



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

MENSAGEM N° 042/2025

Obras S Public Agroind Comércio e Turismo
Legislação Justiça e Redação Final

Sapezal, 28 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

Encaminhamos, para apreciação desta Casa de Leis, o **Projeto de Lei n° 042/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Sapezal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Tangará da Serra/MT, objetivando a execução de serviços de patrulhamento na via que interliga as localidades de Nova Esperança e Papagaio II.

Submetemos à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara o referido Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Município de Sapezal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Tangará da Serra/MT, para a execução de serviço de patrulhamento da via que interliga importantes localidades na divisa entre os dois municípios.

A via em questão, que conecta as localidades de Nova Esperança e Papagaio II, com um trecho específico de aproximadamente 20 (vinte) quilômetros entre o Paralelo 14 e a Aldeia Nova Esperança, é de fundamental importância para melhoria do acesso à região.

A parceria proposta permitirá a otimização de recursos e a maximização da capacidade operacional de ambos os municípios.

O Projeto de Lei proposto visa, portanto, a chancela desta Casa Legislativa para que o Poder Executivo de Sapezal possa formalizar o Termo de Cooperação, detalhando as responsabilidades para a execução dos 20 km de patrulhamento no trecho mencionado.

Na expectativa da aprovação do projeto em apreço, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

PROJETO DE LEI N° 042/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO NA VIA QUE INTERLIGA AS LOCALIDADES DE NOVA ESPERANÇA E PAPAGAIO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sapezal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Tangará da Serra/MT, com a finalidade de executar serviços de patr��amento de aproximadamente 20 (vinte) quilômetros da via n?o pavimentada, no trecho compreendido entre as localidades de Nova Esperança e Papagaio II, estendendo-se do Paralelo 14 at?e a Aldeia Nova Esperança, visando a melhoria das condic?es de trafegabilidade e acesso aos referidos locais.

Art. 2º O Termo de Cooperação de que trata esta Lei deverá estabelecer, de forma clara e detalhada, as obrigações, responsabilidades, recursos materiais, humanos e financeiros de cada participante.

Art. 3º As despesas decorrentes da execu?ao desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 28 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal